



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 003/2012.

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo VITORIAPREV – Regime de Previdência Social dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.385/2010, de 03 de fevereiro de 2010, passa a ter seguinte redação:

“O Instituto VITORIAPREV – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Vitória de Santo Antão, fica autorizado a reajustar os Benefícios de Pensionistas e/os Servidores Aposentados, no mesmo índice do INSS – Instituto de Seguridade Social, estabelecido pelo Governo Federal”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 28 de fevereiro de 2012.


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

-1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

-2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 3.672/2012

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo **VITÓRIAPREV** - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.385/2010, de 03 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“O Instituto VITÓRIAPREV - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão, fica autorizado a reajustar os Benefícios de Pensionistas e/ou Servidores Aposentados, no mesmo índice do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, estabelecido pelo Governo Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2012


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito